



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 14 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 854

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Edital Estágio Nº. 002/2018 Processo Seletivo Simplificado** – Objeto: O presente Edital destina-se a estudantes matriculados em cursos de ensino superior, nas diferentes áreas de conhecimento indicadas, bem como a atender as determinações de estágio não obrigatório.
- **Edital da Seleção de Estudantes para o Programa Auxílio Transporte** – Objeto: Deslocamento do Município de Castro Alves/BA, para as instituições de ensino localizadas em outros municípios.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V F V H F B S M 4 H N / X G B Y O K K Q K G

Editais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL ESTÁGIO Nº. 002/2018

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão e Finanças, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008, torna pública a ABERTURA do **PROCESSO SELETIVO** para a seleção de estudantes e criação de cadastro de reserva, para REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital destina-se a estudantes matriculados em cursos de ensino superior, nas diferentes áreas de conhecimento indicadas, bem como a atender as determinações de estágio não obrigatório.

1.2 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Castro Alves, de acordo com o art. 3º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

1.3 As atividades do estágio deverão ser adequadas à proposta pedagógica do curso, modalidade e calendário do estudante, obedecendo ao disposto na Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

2. AS VAGAS E REQUISITOS

2.1 A seleção abrangerá as seguintes áreas e formações abaixo:

Curso	Vagas para ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Vagas
Administração	02	0	02
Direito	01	0	01
Contabilidade	01	0	01
Engenharia Civil	02	0	02
Pedagogia	04	1	05
Educação Física	03	0	03

1/10

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VVVFHBSM4HN/XGBYOKKQKG

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

2.2 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

2.4 As vagas não preenchidas para pessoas com deficiência, serão destinadas aos candidatos que estiverem inscritos nas vagas para ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

2.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos casos em que o número de vagas seja igual ou superior a cinco.

2.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) apresentar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.8 Os candidatos aprovados para cadastro de reservas, apenas serão admitidos no caso do não preenchimento total das vagas previstas no edital, sendo convocados pela ordem de classificação, obedecidas à necessidade e conveniência administrativa, bem como o interesse público. Não havendo candidato nesta condição, a substituição se dará por meio de processo simplificado, envolvendo chamada pública e entrevista.

2.9 O estágio destina-se a estudantes **a partir de 18 anos** regularmente matriculados e com frequência efetiva nos seus cursos.

2.10 O candidato à vaga de estagiário deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso e **na área de conhecimento** exigida neste edital, quando for o caso, em que pleiteia a bolsa;
- b) Ter horário de aula compatível com o horário de estágio.
- c) Não possuir vínculo profissional que impeça a realização do estágio;
- d) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios em horário incompatível com o exercício do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

estágio;

- e) Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - f) Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 2.9 O estágio destina-se a estudantes **a partir de 18 anos** regularmente matriculados e com frequência efetiva nos seus cursos.
- 2.10 O candidato à vaga de estagiário deverá:
- g) Estar regularmente matriculado em curso e **na área de conhecimento** exigida neste edital, quando for o caso, em que pleiteia a bolsa;
 - h) Ter horário de aula compatível com o horário de estágio.
 - i) Não possuir vínculo profissional que impeça a realização do estágio;
 - j) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios em horário incompatível com o exercício do estágio;
 - k) Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - l) Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias **17/09/2018 e 18/09/2018**, pessoalmente, de **08h às 17h**, na Secretaria de Educação do Município de Castro Alves, situada na Avenida Rafael Jambeiro, s/n, Centro, Castro Alves/BA.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário para inscrição disponível na Secretaria de Educação e no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, junto com o original para fins de autenticação:

- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- Conta na Caixa Econômica Federal;
- Histórico das disciplinas de nível superior cursadas ou na impossibilidade de apresentação deste, o histórico escolar do ensino médio, nos termos do item 5.3.

3.3 A inscrição somente será considerada como efetivada, quando realizada dentro do período indicado.

3.4 Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

3.5 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Secretaria Municipal de Educação.

3.6 A ausência de qualquer dos documentos indicados no item 3.2 eliminará o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

candidato do certame.

3.7 Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4. DO ESTÁGIO

4.1 O prazo máximo de duração do estágio será de **2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme orientação do art. 11 da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

4.2 O acompanhamento das atividades realizadas e o controle da frequência serão de responsabilidade da Secretaria/Unidade administrativa em que o estagiário estiver lotado. O supervisor deverá enviar, mensalmente, os relatórios e demais documentos pertinentes ao setor de pessoal.

4.3 O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.4 A jornada de estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, em escala a ser elaborada pela Secretaria/Unidade Administrativa a qual o estagiário estará vinculado, respeitado o horário das aulas.

4.5 O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo, em caso de relevante interesse público.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 A seleção compreenderá nas seguintes etapas:

- a) Análise do histórico das disciplinas de nível superior cursadas – classificatória;
- b) Entrevista – classificatória.

5.2 Da análise do histórico escolar resultará a contagem máxima de **10 (dez) pontos**, no qual, através da soma de todas as notas constantes do histórico, se obterá a média aritmética simples, que corresponderá à nota do candidato, para a primeira etapa do certame.

5.3 Caso o candidato esteja matriculado no curso de opção e que, no entanto, não tenha cursado a integralidade do primeiro semestre, a impossibilitar a apresentação do histórico das

4/10

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VVVFHBSM4HN/XGBYOKKQKG

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

disciplinas de nível superior cursadas, deverá apresentar histórico escolar do ensino médio, aplicada a regra do item anterior.

5.4 A entrevista, de caráter classificatório, consiste na elaboração de perguntas afetas à área de escolha do candidato, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.5 A entrevista acontecerá no dia 21/09/2018 às 08h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Castro Alves.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto munido de documento oficial de identidade com foto.

5.7 O acesso aos locais de avaliação será fechado rigorosamente no horário. Após o fechamento não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.

5.8 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceito cópia do documento de identidade.

5.9 Será eliminado do certame o candidato que faltar ou chegar atrasado.

5.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da entrevista após o início da mesma, sob pena de eliminação do certame.

5.11 Serão considerados reprovados, os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em todas as etapas do certame.

5.12 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

1. Maior nota na entrevista;
2. Estudante oriundo de Instituições Públicas de Ensino;
3. Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de 2017 ou 2016 (quando for o caso);
4. Semestre mais avançado do curso, informado no momento da inscrição;
5. Maior idade;
6. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

5.13 O resultado final da seleção dos candidatos, previsto no cronograma será divulgado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA.

6. DOS RECURSOS

6.1 É facultado aos candidatos apresentarem recursos, nos prazos assinalados no cronograma das atividades, incluindo as razões pelas quais discorda do resultado divulgado e as provas que julgar necessárias, desde que devidamente fundamentado.

6.2 Não serão aceitos os recursos se não preenchidos os requisitos do item 6.1.

6.3 Decisão proferida pela Comissão Examinadora será irrecorrível.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- 6.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5 Só serão aceitos recursos cujo protocolo tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.
- 6.6 O resultado da análise dos recursos interpostos (caso existam) será divulgado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Esse processo seletivo não é vinculativo e tampouco gera obrigatoriedade de convocação. Quando esta ocorrer, seguirá rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.2 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, TCE, em conformidade com as normas deste edital.
- 7.3 A efetivação do TCE pressupõe as seguintes exigências: Comprovação que o candidato atende aos requisitos constantes neste edital de seleção e **apresentação de documentos solicitados (originais e cópia)** pela Prefeitura Municipal de Castro Alves neste edital e outros que considerar pertinentes;
- 7.4 O candidato convocado, que não apresentar todos os documentos exigidos dentro do prazo de 08 dias corridos, a partir da ciência da convocação, será desclassificado.
- 7.5 A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato.
- 7.6 Será excluído desta seleção, o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.
- 7.7 Esta seleção tem validade de 01(um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, no exclusivo interesse da administração.
- 7.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações, feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA, relacionadas a este Processo Seletivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

7.9 As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma, e poderão ser alteradas em função da necessidade da administração. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA.

8.0 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo composta pelos Senhores Alex Silva, Matheus Carvalho, Livia Soares e Caio Macieira.

9.1 Cronograma das atividades deste edital

Etapa	Atividade	Data
01	Período de Inscrição	17/09/2018 e 18/09/2018
1.1	Divulgação da lista de inscritos	19/09/2018
1.2	Recurso da Etapa 01.	20/09/2018
02	Avaliação	
2.1	Análise do Histórico	21/09/2018
2.2	Entrevista	21/09/2018
	Resultado preliminar	25/09/2018
2.3	Recurso da Etapa 02.	26/09/2018
03	Resultado	
3.1	Resultado Final	27/09/2018
04	Homologação do Resultado	28/09/2018

Castro Alves/BA, 14 de setembro de 2018.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
CPF:	RG e Órgão Expedidor:	
Instituição de Ensino:		
Curso:		
Série/Semestre	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	
Portador de necessidade especial: () SIM () NÃO		
Tipo de deficiência:		Cód. do CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:		
Obs.: É obrigatório anexar o LAUDO MÉDICO com CID para os portadores de necessidade especial.		
Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo a Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de estágio: convocações, encaminhamentos para entrevistas e divulgação.		
Data:	Carimbo e assinatura	Assinatura do Estagiário

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº
Nome Completo:
Curso:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Obs.: É desejável a apresentação deste canhoto e **indispensável a carteira de identidade ou docto. oficial com foto no dia de realização da entrevista.**

Data:

Carimbo e assinatura

Assinatura do Estagiário





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**EDITAL DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO
TRANSPORTE**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão e Finanças, torna pública a ABERTURA do **PROCESSO SELETIVO** para a seleção de estudantes e criação de cadastro de reserva, no Programa Municipal de Auxílio Transporte, de acordo com as normas do presente edital e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 779/2017.

1. Das disposições preliminares.

1.1 A seleção ao beneficiamento de **15 (quinze) estudantes** matriculados em cursos universitários que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Castro Alves/BA, para as instituições de ensino localizadas em outros Municípios.

1.2 O valor do auxílio será estipulado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com a quantidade de estudantes que se inscrevam no presente processo seletivo, sendo destinado ao programa dotação orçamentária máxima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Castro Alves/BA e durante o período de aulas, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 779/2017, observados os seguintes critérios:

I – possuir média 7,0 (sete) nas disciplinas já cursadas;

II - ser residente e domiciliado no município de Castro Alves/BA;

III – estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior em estabelecimento de ensino fora do Município de Castro Alves/BA;

IV – ser reconhecido como pessoa integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 O requisito para participação no programa de auxílio transporte é cursar, à época da inscrição, curso de nível superior, possuindo coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete).

1.4.1 Para os estudantes de 1º semestre, o coeficiente será calculado analisando-se o histórico do 3º ano do ensino médio.

1.5 Para se inscrever no programa de auxílio transporte o estudante interessado deverá apresentar:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

I – Requerimento dirigido à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte pleiteando o benefício e informando o total cumprimento das disposições da Lei 779/2017 e do presente edital;

II – Comprovante de residência e domicílio no município de Castro Alves/BA;

III – Atestado de matrícula atualizado no curso superior.

1.6 A Comissão de Seleção poderá requerer a apresentação de outros documentos para avaliar o devido cumprimento por parte do estudante das disposições desta Lei.

1.7 Não poderão se inscrever no Programa do Auxílio-Transporte:

I – os estudantes já graduados em qualquer curso superior ou técnico, excetuando-se aqueles que mesmo sendo graduados já estejam cadastrados na Secretaria de Educação, bem como aqueles estudantes que não estejam ingressando na faculdade ou curso técnico, mesmo que não estejam cadastrados na Secretaria de Educação;

II – os estudantes de pós-graduação, *lato sensu* ou *strictu sensu*;

III – os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por este edital e pela Lei nº 779/2017;

IV – os estudantes que já integrem o programa de estágio do município;

V- estudantes que sejam estagiários remunerados de outros órgãos ou entidades.

1.8 O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do auxílio transporte, em caso de relevante interesse público.

1.9 A seleção far-se-á por:

1ª etapa: Análise do histórico escolar do candidato, para os estudantes do 1º semestre e análise do histórico das disciplinas já cursadas na faculdade para os demais estudantes;

2ª etapa: Análise dos documentos pessoais entregues no ato da inscrição.

1.10 Terão prioridade para receber o auxílio transporte, na ordem dos itens apresentados:

1.11.1 Estudantes com maiores médias curriculares;

1.11.2 Estudantes hipossuficientes economicamente, com análise a ser realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Castro Alves;

1.11.3 Estudantes que não tenham vínculo empregatício ou de estágio remunerado;

1.11.4 Estudantes cujas instituições estejam localizadas a mais de 60 km de distância do município de Castro Alves/BA.

1.11 O resultado de cada uma das etapas será divulgado no Diário Oficial do Município de Castro Alves/BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

1.12 Os estudantes contemplados com o auxílio transporte realizarão atividades de cunho social, cultural, esportiva ou de natureza similar, de forma não remunerada, em eventos organizados pelo município de Castro Alves, sempre que convocados.

1.12.1 A recusa injustificada em realizar as atividades previstas no item 1.12 importará na suspensão em caráter definitivo do auxílio transporte.

2. Das inscrições.

2.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias **17/09/2018 e 18/09/2018**, pessoalmente, de **08h às 17h**, na Secretaria de Educação do Município de Castro Alves, situada na Praça da Liberdade, s/n, Centro, Castro Alves.

2.2 O formulário para inscrição encontra-se disponível na Secretaria de Educação e no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, junto com o original para fins de autenticação:

- Cópia RG;
- Cópia CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico das disciplinas cursadas;
- Número da conta vinculada a Caixa Econômica Federal.

2.3 Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4 A ausência de qualquer dos documentos indicados no item 2.2 eliminará o candidato do certame.

2.5 Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

2.5.1 A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à ficha de inscrição.

3. Da concessão do auxílio transporte.

3.1 Serão considerados aprovados ao recebimento do auxílio transporte os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados e que preencherem os requisitos indicados neste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

3.2 Os beneficiados deverão comprovar semestralmente que preenchem os requisitos para a manutenção do auxílio transporte, em data e local a ser divulgado em época própria pela Secretaria de Educação.

4. Da aprovação e classificação.

4.1 Será considerado classificado o candidato que possuir coeficiente de rendimento maior ou igual a 7,0 (sete).

4.2 Serão considerados aprovados no Programa de Auxílio Transporte do município os 15 (quinze) primeiros candidatos que preencham os requisitos indicados neste edital, especialmente nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.9, e 1.10.

4.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) preencher os requisitos do item 1.10;
- b) tiver melhor coeficiente de rendimento;
- c) estiver no mais avançado período de curso;
- d) tiver mais idade.

5. Dos recursos e revisão.

5.1 O candidato poderá apresentar recursos a qualquer das etapas do processo seletivo, neles incluindo as razões pelas quais discorda do resultado divulgado e as provas que julgar necessárias, desde que devidamente fundamentado.

5.2 Caberá recurso, por escrito, até às 12h do dia 20/09/2018, devendo os mesmos serem protocolizados na sede da Secretaria de Educação, endereçados à Secretária de Educação, autoridade competente para apreciá-los.

5.3 Não serão aceitos os recursos se não preenchidos os requisitos do item 5.2

5.4 A decisão proferida pela Secretária de Educação é irrecorrível.

6. Das disposições finais.

6.1 O **primeiro resultado** está previsto para o dia **19/09/2018** e o **resultado final** (após eventuais recursos) até o dia **21/09/2018**.

6.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

6.3 O processo de seleção terá validade até o dia 31/12/2018, ou até que se esgote a lista de aprovados, sendo necessária a comprovação semestral de preenchimento dos requisitos para recebimento do auxílio transporte.

6.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

6.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

6.6 O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

6.7 O Município de Castro Alves, reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

6.8 A Banca Examinadora será composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Carvalho, Alex Silva e Núbia Jacy Costa de Santana.

Castro Alves-BA, 14 de setembro de 2018.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo: _____		
Data de Nascimento: _____	Sexo: () Masculino () Feminino	Naturalidade e UF: _____
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade e UF: _____	
CEP: _____	E-mail: _____	
Telefone Fixo: _____	Telefone Celular: _____	
CPF: _____	RG e Órgão Expedidor: _____	
Instituição de Ensino: _____		
Curso: _____		
Série/Semestre _____	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	
Portador de necessidade especial: () SIM () NÃO		
Tipo de deficiência: _____		Cód. do CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____		
Obs.: É obrigatório anexar o LAUDO MÉDICO com CID para os portadores de necessidade especial.		
Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo a Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de auxílio-transporte: convocações, encaminhamentos para entrevistas e divulgação.		
Data: _____	_____	_____
	Carimbo e assinatura	Assinatura do Estagiário

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo: _____		
Curso: _____		
Data: _____		
	_____	_____
	Carimbo e assinatura	Assinatura do Estagiário